

**CONTRATO Nº 345/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS. PROCESSO Nº 2021000778.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0002-21, situada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240, neste ato representado por neste ato representado pela Sr(a). Flávia Costa Paulino inscrita no CPF/MF sob nº 03.124.828-76 e Deyse Cacefo De Macedo inscrita no CPF/MF sob nº 218.704.788-19, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO**

01- Pedido de Cotação Presencial nº 007/2021, Autos nº 2021000778, que versa sobre aquisição de equipamento de hemodinâmica com detector tipo “Flat Panel” para a realização de angiografia por meio da obtenção de imagens digitais em diagnósticos cardiológicos, neurológicos, vasculares periféricos e procedimentos intervencionistas, com serviço de engenharia reversa, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012 – HGG, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital, pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Presencial nº 007/2021, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE, apurou perante a CONTRATADA, valor global, total estimado de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), pelo período

de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados nele encontram-se declinados.

### III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a fornecer os produtos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, que deste Instrumento passa a fazer parte integrante.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exime a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do produto danificado/má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

05 - Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos constantes da Cláusula II, destes termos.

06 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312  
482876  
Digitally signed by FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2021.09.16 10:29:44 -03'00'

10 - A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

#### IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação Presencial nº 007/2021, após a execução do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s)/produto(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II”, são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço/fornecimento do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços/produto, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

**Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0004-16, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012 – HGG/SES/AGR).**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados/entrega dos produtos, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação Presencial, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços/produtos constantes destes termos.

## V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

## VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes,

a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

## VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação Presencial nº 007/2021, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

## VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas

efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base nos Regulamentos utilizados pelo IDTECH.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação Presencial nº 007/2021, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos serviços prestados/produtos entregues.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados/produtos entregues sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

DEYSE  
CACEFO DE  
MACEDO:21  
870478819

Digitally signed  
DEYSE CACEFO  
MACEDO:2140  
Date: 2021.09.  
12:26:00-020

FLAVIA  
COSTA  
PAULINO:30  
312482876

Digitally signed  
FLAVIA COSTA  
PAULINO:30  
Date: 2021.09.12  
12:26:00-020

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites dos Regulamentos utilizados pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - A solicitação de eventuais reajustes de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da CONTRATANTE para deliberação.

Parágrafo segundo – Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas / alteradas, à exclusivo critério do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Parágrafo terceiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo quarto – Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento da Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores de Serviços do(a) da CONTRATANTE, em especial a do local / unidade para onde o objeto contratual fora destinado, cujo conteúdo pode ser acessado no site [www.idtech.org.br](http://www.idtech.org.br), do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito.

DEYSE  
CACEFO  
DE  
MACEDO  
21870478  
819

FLAVIA COSTA  
PAULINO:303124828  
76

13 – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro e, ainda, o *FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*, o *UK Bribery Act* e o *Canada’s Corruption of Foreign Public Officials Act* (em conjunto “Leis Anticorrupção”), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes (“Política Anticorrupção”).

Parágrafo primeiro – As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo – As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados/produtos entregues e/ou bens adquiridos, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto – As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto – As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não

irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

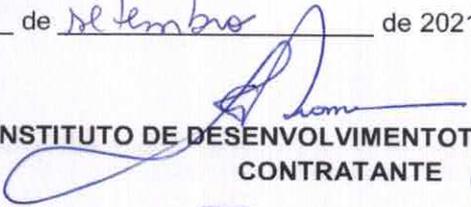
Parágrafo sétimo – As partes declaram e garantem que (i) os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item “ii” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo – As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2021.

  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**CONTRATANTE**

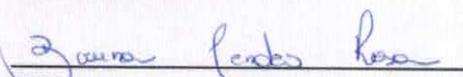
  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716 –**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

FLAVIA COSTA  
PAULINO:3031248287  
6  
Digitally signed by FLAVIA COSTA PAULINO:3031248287  
Date: 2021.09.16 10:32:53-03'00'

DEYSE CACEFO DE MACEDO:21878478819  
870478819  
Digitally signed by DEYSE CACEFO DE MACEDO:21878478819  
Date: 2021.09.16 12:29:13-03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO**  
**– HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
CPF: 005 732 331-36

  
CPF: 812.159.321-20

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 345/2021**

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de equipamento de hemodinâmica com detector tipo "Flat Panel" para a realização de angiografia por meio da obtenção de imagens digitais em diagnósticos cardiológicos, neurológicos, vasculares periféricos e procedimentos intervencionistas, com serviço de engenharia reversa para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme descrito a seguir:

LOTE 01			
Item	Especificação Detalhada	Forma de Apresentação/Valor	Quant.
D E S C R I Ç Ã O  D O  O B J E T O	<p>HEMODINÂMICA - Equipamento de raios-X com detector tipo "Flat Panel" para a realização de angiografia por meio da obtenção de imagens digitais em diagnósticos cardiológicos, neurológicos, vasculares periféricos e procedimentos intervencionistas.</p> <p>HEMODINÂMICA:            Descrição Técnica: Equipamento de raios-X com detector tipo "Flat Panel" para a realização de angiografia por meio da obtenção de imagens digitais em diagnósticos cardiológicos, neurológicos, vasculares periféricos e procedimentos intervencionistas.</p> <p><b>Modelo:</b> Optima IGS 330  <b>Fabricante:</b> GE HUALUN MEDICAL SYSTEMS CO.  <b>Procedência:</b> China  <b>Marca:</b> GE</p> <p>Características Técnicas/Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir estativa para angiografia universal, inclusive periférica de piso ou teto incluindo um conjunto de tubo de raios-X com sistema "Flat Panel/Detector";</li> <li>• O sistema deverá ser capaz de acessar cobrir um paciente de no mínimo 1,90m na longitudinal bem como lateralmente, para acessos radiais, sem necessidade de mover o paciente;</li> </ul>	<p>R\$ 2.022.511,00            (DOIS MILHÕES VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS)</p>	1
	1		

- O sistema deverá ser capaz de acessar o paciente por ambos os lados, tendo área livre na cabeceira para equipamentos de suporte a vida.
  - Possuir distância foco filme motorizada com variação na faixa de 90 a 115 cm;
  - Velocidade mínima de rotação do arco de 18 graus/s;
  - Velocidade mínima de angulação do arco de 18 graus/s;
  - Possuir movimentos do arco motorizados com velocidades variáveis e controlados pelo operador;
  - Possuir aproximação cranial RAO 100° / LAO 100° e CRAN 45° / CAUD 45°, no mínimo;
  - Possuir aproximação lateral RAO 90° / LAO 45° e CRAN 45° / CAUD 45°, no mínimo;
  - Possibilitar movimentos combinados simultâneos RAO/LAO-CRAN/CAUD;
  - Possuir 50 memórias de pré-posicionamento do arco;
  - Possuir sistema de proteção contra colisão;
  - Possuir sistema com módulos de operação responsáveis pelos movimentos do arco, da mesa e detector "Flat", pela seleção dos modos de fluoscopia, campo do detector "Flat", ajuste do colimador e filtro duplo cuneiforme giratório.
- Mesa:
- Possuir tampo construído com material de absorção homogênea e de alta resistência;
  - Possuir ajuste motorizado da altura do tampo faixa de: 80 a 100cm do piso;
  - Comprimento da mesa de exames 290 cm;
  - Realizar movimentos longitudinal e lateral com trava eletromagnética;
  - Realizar movimento lateral mínimo  $\pm 17$  cm;
  - Possuir capacidade para pacientes de mínimo 200 Kg, no mínimo com 50Kg adicionais para massagem cardíaca.
- Gerador de Raios-x de 100KW:
- Possuir colimador automático de feixe de raios x;

- Possuir gerador de raios X diagnóstico, controlado por microprocessador; máximo de 1000mA/125 KV;
- Possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kV, mA e largura do pulso);
- Possuir controle automático de kV e mA para fluoroscopia;
- Possuir fluoroscopia contínua e pulsada com no mínimo 3 níveis de controle de dose e pelo menos 4 taxas de fluoroscopia pulsada;
- Sistema de medição de dose total e acumulada.
- Realizar seleção do foco;
- Possuir proteção contra sobrecarga do tubo, com controle da temperatura;
- Capacidade de armazenamento térmico do tubo de no mínimo 3,0 MHU com resfriamento externo;
- Taxa de dissipação máxima do anodo de no mínimo de 3200W;
- Sistema de Imagem:
- Permitir imagens dinâmicas para aplicação cardíaca, vascular e neurológica com controle de kV/mA contínuo;
- Utilizar raios-X pulsados para captura; Utilizar fluoroscopia pulsada de alta resolução;
- Utilizar fluoroscopia por subtração (roadmapping) em tempo real; Realizar gravação de fluoroscopia;
- Apresentar profundidade/Quantidade de tons de cinza de no mínimo 12 bit;
- Possuir sistema de captação de imagens por Flat Panel/Detector com no mínimo 25 cm de diagonal;
- Tamanho Máximo de Ponto detector (pixel):200µm;
- Apresentar eficiência de detecção quântica (DQE) 65% ou superior a uma resolução de 0lp/mm;
- Possuir software para cálculos de Estenose, Fração de Injeção, filtros de realce de bordas, filtro de redução de ruído, no mínimo;
- Possuir três (03) monitores LCD monocromáticos de alta resolução, de no mínimo 17" para sala de

- exames;
- Suporte suspenso de teto, para até (03) monitores, com deslocamentos longitudinal, lateral, rotação e vertical.
  - Possuir dois (02) monitores LCD monocromático de alta resolução na sala de controle para imagem ao vivo e referência de no mínimo 19";
  - Possuir interface de sinais fisiológicos, para entrada de, pelo menos, dois sinais.
  - Possuir interface de imagem DICOM de alta velocidade com todas as licenças DICOM ativas;
  - Possuir sistema digital de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024x1024 a 30 quadros por segundo;
  - Realizar gravação em CD ROM com padrão DICOM e visualizador DICOM para uso em qualquer computador; Incluir hardware e software para operação, visualização e exportação de arquivos de fotos e imagens de exposições para estações DICOM;
  - Capacidade de armazenamento de imagens para no mínimo 100.000 Imagens em matriz 1024x1024 no console principal ou na estação de trabalho;
  - Possuir software para neurologia, cardiologia (calibração, análise QCA e LVA) e análise vascular para quantificação;
  - Possuir softwares de aplicações para visualização instantânea de imagens;
  - Sistema deve permitir a gravação de CD ou DVD, bem como a manipulação de imagens pelo operador no console do sistema digital na sala de operação ao mesmo tempo em que é realizada a fluoroscopia ou aquisição de imagens digitais. Esta função pode ser realizada pelo console do equipamento ou por estação adicional quando necessário interligada em DICOM. Neste console ou estação deverá prever:
    - Software de Análise QCA / LVA, certificado;
    - Sistema de movimentação de imagens;
    - Software base Windows com funcionalidades DICOM;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gravação de CD com sistema de visualizador;</li> <li>▪ Monitor de no mínimo 19".</li> <li>▪ Alimentação elétrica: 380V - 60Hz;</li> <li>▪ Acessórios: Filtro duplo giratório para aplicação em angiografia com movimentos giratórios e radiais motorizados;</li> <li>▪ Descanso translúcido de braço para cateterismo;</li> </ul> <p>Suporte para soro; Suporte de braços; Unidades de CD-R;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço.</li> <li>• 01 conjunto de amplificadores, interfaces, acessórios para ECG, pressões invasivas e com softwares de hemodinâmica e análise pós Exame.</li> <li>• Assistência Técnica Local;</li> <li>• Registro na ANVISA: 80071260314</li> </ul>		
2	<p>Polígrafo para procedimentos hemodinâmicos com 12 canais de ECG de superfície, 2 de pressão invasiva instantânea, 2 de pressão invasiva média, 4 auxiliares para sinais externos, com pelo menos, Computador com HD de 80 Gb, Gravador de DVD, teclado, mouse, impressora laser e sistema operacional, 02 Monitores de vídeo de 17" LCD, 01 monitor 17" com modulo repetidor de vídeo a ser instalado no suporte de monitores do equipamento de hemodinâmica.</p> <p><b>Modelo:</b> POLÍGRAFO TEB SP 12</p> <p><b>Fabricante:</b> TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA</p> <p><b>Procedência:</b> Brasil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência Técnica Local;</li> <li>• Registro na ANVISA:10265690022</li> </ul>	<p>R\$ 278.183,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS)</p>	1
3	<p>Sistema automático de injeção de meios de contraste radiológicos, para realização de procedimentos em hemodinâmica com pressão máxima acima de 1000 psi tela tipo "Touch Screen" para entrada de comandos na Injetora, suporte para seringa cheia, suporte para seringa vazia, disparador manual, aquecedor de contraste e seringa de 150 ml.</p> <p><b>Modelo:</b> Accutron HP</p> <p><b>Fabricante:</b> MEDTRON AG</p>	<p>R\$ 149.306,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)</p>	1

<p><b>Procedência:</b> Alemanha</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assistência Técnica Local;</li> <li>Registro na ANVISA: 80047300596</li> </ul>		
<p><b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.450.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)</b></p>		

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>			
<b>1</b>	<b>Justificativa da aquisição:</b>		
	<p>O equipamento de hemodinâmica <i>Shimadzu</i>, modelo <i>Digitex alpha Plus</i>, N/S 0162Q23804 atualmente instalado no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi HGG foi descontinuado em setembro de 2008 e a Shimadzu garante total fornecimento de peças até 7 (sete) anos após a descontinuação, portanto, está garantia terminou em 2015.</p> <p>Sendo o HGG um hospital de referência e habilitado pelo Ministério da Saúde em alta complexidade em cirurgia vascular e receber pacientes referenciados pela rede com complicações vasculares se faz necessária a aquisição de um novo equipamento para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Além do que o HGG é uma unidade estadual em boas condições operacionais e detentora do título de credito Pleno pela Organização Nacional de Acreditação – ONA, possuindo toda infraestrutura física adequada e equipe de profissionais capacitados e habilitados para operacionalização dos equipamentos outrora solicitados.</p> <p>As atividades exercidas no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG demandam por um parque tecnológico equipamentos médicos hospitalares com diversos graus de tecnologia incorporada, motivos pelos quais justificamos que todos os itens listados se fazem necessários para substituição e manutenção da capacidade de atendimento do Hospital.</p> <p>Destacamos que a demanda que gerou a listagem foi analisada pela equipe técnica do Hospital, especialmente embasada na atual realidade da unidade e os Laudos / Termos de Obsolescência dos atuais aparelhos em uso e demais dados que embasam a solicitação em tela.</p>		
<b>2</b>	<b>PARTICULARIDADES DA DO OBJETO</b>		
	<p><b>2.1 Objeto a ser licitado:</b> fornecimento de equipamentos médico/hospitalares para o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG.</p> <p><b>2.2</b> Todos os itens deverão ser entregues e instalados pelas empresas vencedoras no HGG - av. Anhanguera, n 6479, setor oeste, Goiânia/GO - CEP 74125015;</p> <p><b>2.3</b> Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses;</p> <p><b>2.4</b> Contratação pelo tipo menor preço global por lote;</p>		
<b>3</b>	<b>CRONOGRAMA ESTIMADO:</b>		
		<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>
			<b>Mês 3</b>

Ação	Responsável	semana 1	semana 2	semana 3	semana 4	semana 5	semana 6	semana 7	semana 8	semana 5	semana 6	semana 7	semana 8
Produção / Entrega do aparelho de Hemodinâmica	Contratada (GE)	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Instalação do Aparelho	Contratada (GE)									X	X		
Obras - acabamento final	IDTECH										X	X	
Aplicação e Treinamento	Contratada (GE)											X	X

Além do treinamento realizado no ato da entrega dos equipamentos, também será necessário novo treinamento para a Hemodinâmica, noventa dias após o primeiro treinamento.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento novo em pleno funcionamento.

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto "válido"; inclusive, para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA.

A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento da HEMODINÂMICA (cabos, plugs, etc), quadro de força; e os no breaks para os computadores.

A CONTRATADA deverá ter assistência técnica local.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do equipamento e danos que possa causar por qualquer VÍCIO do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e capacitação dos técnicos, tecnólogos, e médicos em radiologia, direcionado para manuseamento dos recursos da Workstation (estação de trabalho); iniciando-se imediatamente após o término da instalação e aceite do equipamento por parte do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

### 3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos do Lote 01 durante o período de 12 (doze) meses atestando o correto e pleno fornecimento do objeto Contratado;

A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia, e apresentar proposta para contrato de manutenção incluindo mão de obra, peças e partes após término da garantia.

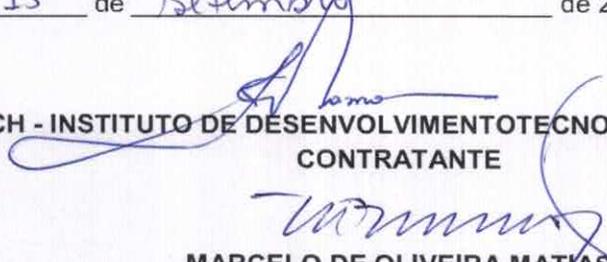
O atendimento de assistência técnica local deverá ser iniciado em até 04 horas após o acionamento da área técnica.

### 4. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência ou produto similar, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2021.

  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**CONTRATANTE**

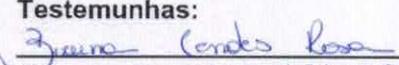
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716 –**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

FLAVIA COSTA  
PAULINO:3031  
2482876  
Digitally signed by  
FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2021.09.15  
15:52:12-03'00'

DEYSE  
CACEFO DE  
MACEDO:21  
870478819  
Digitally signed by  
DEYSE CACEFO DE  
MACEDO:2187047  
8819  
Date: 2021.09.15  
15:18:25-03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO**  
**– HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 005 730 831-36

  
CPF: 812.159.321-20